



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar N°. 088 de 28 de dezembro de 2018

“Altera o Art. 51 da Lei Complementar 019/2009 para extinguir Divisões e Seções, bem como seus respectivos cargos na Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Teixeira e dá outras providências”.

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos da Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Teixeira, instituída pela Lei Complementar 019 de 17 de outubro de 2009 as Divisões e Seções abaixo relacionadas bem como seus respectivos cargos em comissão, de recrutamento amplo:

- 1) **Seção de Patrimônio** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria;
- 2) **Seção de Licitação** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria;
- 3) **Seção de Controladoria** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria;
- 4) **Seção de Farmácia** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
- 5) **Seção de Vigilância Epidemiológica** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
- 6) **Seção de Indústria, Comércio e Serviços** vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária;
- 7) **Seção de Agricultura e Pecuária** vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária;
- 8) **Divisão de Obras e Transportes** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente;
- 9) **Seção de Programas Sociais** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 10) **Seção de Esporte e Lazer** vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Teixeiras, 28 de dezembro de 2018

Original Assinada

José Diogo Drumond Neto

Prefeito Municipal

**SANCÃO E
PROMULGAÇÃO**

Aos ____/____/____
Sancionei e Promulguei
essa Lei.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei essa Lei no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano C. Rosado
Servidor Responsável

**Projeto de Lei 558/2018 aprovado pela Câmara Municipal em
18/12/2018.**